

**TERMO ADITIVO N° 02/2019.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 51/2018 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **PRM PREST SERVIÇO SAÚDE LTDA-ME (PAULO HENRIQUE SANTANA)**.

### **PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 51/2018** do **Credenciamento n° 001/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás n° 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP n° 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE**, e a empresa **PRM PREST SERVIÇO SAÚDE LTDA-ME**, inscrita n° CNPJ 27.540.352/0001-96, domiciliada na Rua Drº Americano do Brasil, s/nº, Qd. 02, Lt. 17, Bairro Residencial Parque dos Buritis, Buriti Alegre - GO, CEP n° 75.660-000, neste ato representado por seu sócio o senhor **Paulo Henrique Santana**, na especialidade de **Enfermeiro**, domiciliado na Rua 07, n° 07, Vila Planalto I, Buriti Alegre – GO, CEP N° 75.660-000, portador da carteira de identidade n° 5375170 – SPTC/GO, CPF n° 032.090.921-25, COREN-GO n° 000.553.436, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CRENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2018**.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2020 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4945/2019**.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por acordo

entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS – BURITI ALEGRE  
06.01 – Fundo Municipal de Saúde  
06.01.10 – Saúde  
06.01.10.1038 – Assistência a Saúde  
06.01.10.1038.122 – Administração Geral  
06.01.10.1038.122.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde  
2020 - **0332** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos-Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho**. Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

**Subcláusula primeira** Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na “**CLÁUSULA PRIMEIRA**” será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal R\$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais). Perfazendo assim um valor global de R\$ 37.560,00 (nove mil, trezentos e noventa reais), referente ao período de Janeiro a 31 de Dezembro/2020.

<b>Nome</b>	<b>Especialidade</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Estimativa Mensal</b>	<b>Valor Total</b>
Paulo Henrique Santana	<b>Enfermeiro</b>	40 hs. Semanal	3.130,00	37.560,00
		Valor Total	3.130,00	37.560,00

### **4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de Dezembro de 2019.

**HERÓDOTO SANTANA DE AZARA**  
Gestor do FMS

**PRM PREST SERVIÇO SAÚDE LTDA-ME**  
CNPJ nº 27.540.352/0001-96  
Paulo Henrique Santana

### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_